



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**DECRETO Nº 027,  
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL – CE A QUE SE REFERE O § 1º, ART. 11, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, § 1º, da Resolução Normativa nº 003/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com a finalidade de proceder aos levantamentos necessários para conhecimento da realidade orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial – CE a que se refere o § 1º do art. 11 da Resolução Normativa nº 003/2016 TCE/AL, a ser composta pelos seguintes membros:

- I** – PATRÍCIA LUÍZA MENEZES, CPF nº 786.169.724-04;
- II** – PAULO VICTOR MENEZES, CPF nº 108.075.884-40;
- III** – DALTON MEDEIROS BUARQUE, CPF nº 957.215.764-72;
- IV** – JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO, CPF nº 043.145.024-28; e
- V** – ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CALHEIROS, CPF nº 050.345.544-02.

**§ 1º** Poderão ser convidados a integrar a CE, se necessário para o cumprimento de suas finalidades, membros de outros órgãos e entidades dos Poderes Públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou da sociedade civil.

**§ 2º** Os membros da CE não terão qualquer remuneração pela função e os trabalhos por eles desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público.

**Art. 2º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente nas dependências da sede da Prefeitura, e, extraordinariamente, em qualquer outro local e data a ser definido pelos membros do referido colegiado.

**Art. 3º** A Comissão elaborará o parecer técnico conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando-o ao Prefeito para atendimento da Resolução referida no art. 1º.



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

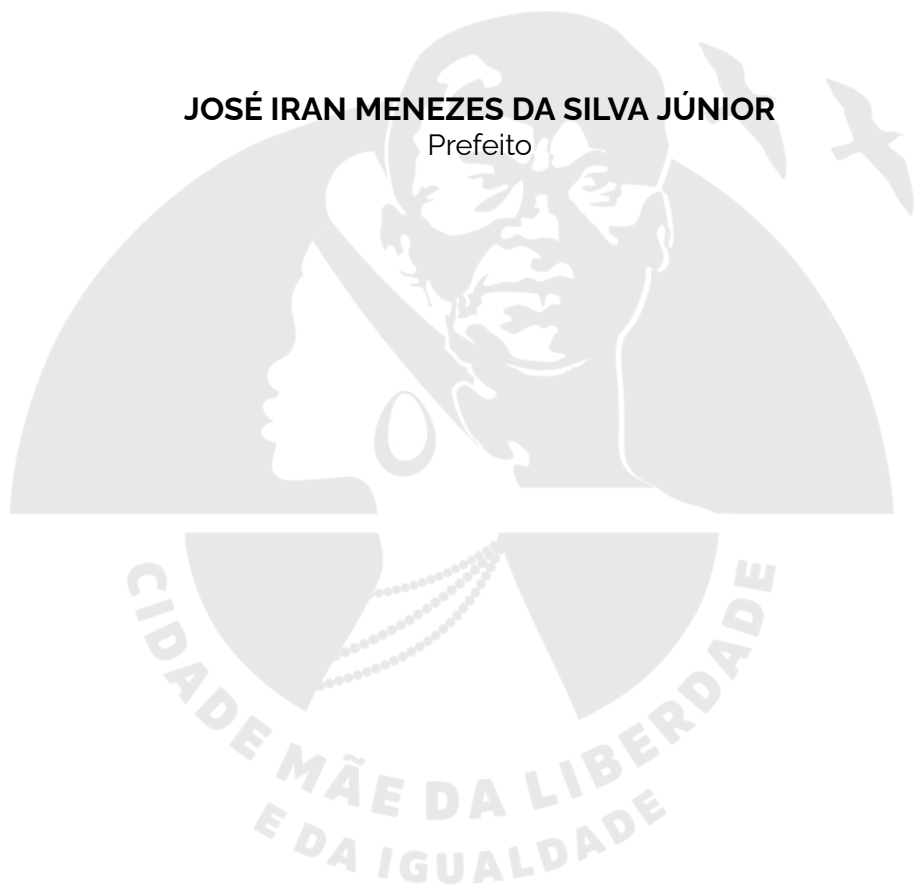
*R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br*

**Art. 4º** Os casos não previstos neste decreto serão solucionados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares, 30 de janeiro de 2025.

**JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito



Publicado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

